



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

EDIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XVII - SEXTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2018 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 027, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA COSIP-CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – ESTADO DE PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei nº 29 de 23 de Dezembro de 2002, que instituiu no âmbito do Município de Queimadas/PB a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública- CIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos 3º, VIII, da Lei Municipal nº. 139/2017, de 27 de Novembro de 2017, que “Dispõe sobre o Código Tributário Municipal”;

CONSIDERANDO a necessidade de custear a prestação do serviço de iluminação pública, efetuada pelo Município, no seu território;

CONSIDERANDO os expressivos reajustes do preço da tarifa de consumo de energia elétrica para a iluminação pública, aplicados pela distribuidora da energia;

CONSIDERANDO a necessidade de reajustar os valores para aplicação nos serviços de iluminação pública,

CONSIDERANDO o reajuste autorizado pela ANEEL conforme a Resolução nº 2.255, de 20 de julho de 2017;

DECRETA

Art. 1º. Fica reajustado o valor da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, disposto na tabela constante no art. 4º da Lei Municipal nº 29 de 23 de Dezembro de 2002, da seguinte forma:

RESIDENCIAL	31 - 50	3,0%
RESIDENCIAL	51 - 80	4,0%
RESIDENCIAL	81 - 100	4,5%
RESIDENCIAL	101 - 150	5,0%
RESIDENCIAL	151 - 200	5,5%
RESIDENCIAL	201 - 250	6,0%
RESIDENCIAL	251 - 300	6,5%
RESIDENCIAL	301 - 350	7,0%
RESIDENCIAL	351 - 400	7,5%
RESIDENCIAL	ACIMA DE 400	8,0%
INDUSTRIAL	ATÉ 50	5,0%
INDUSTRIAL	51 - 100	7,0%
INDUSTRIAL	101 - 200	8,0%
INDUSTRIAL	201 - 300	9,0%
INDUSTRIAL	301 - 400	10,0%
INDUSTRIAL	ACIMA DE 400	11,0%
COMERCIAL	ATÉ 50	5,0%
COMERCIAL	51 - 100	7,0%
COMERCIAL	101 - 150	7,5%
COMERCIAL	151 - 200	8,0%
COMERCIAL	201 - 250	8,5%
COMERCIAL	251 - 300	9,0%
COMERCIAL	301 - 350	9,5%
COMERCIAL	ACIMA DE 350	10,0%
RURAL	0- 50	1,0%
RURAL	51 - 100	3,0%
RURAL	101 - 150	3,5%
RURAL	151 - 200	4,0%
RURAL	201 - 250	4,5%
RURAL	251 - 300	5,0%
RURAL	301 - 350	5,5%
RURAL	351 - 400	6,0%
RURAL	ACIMA DE 400	7,0%
PODER PÚBLICO FEDERAL	TODOS	50,0%
PODER PÚBLICO ESTADUAL	TODOS	50,0%
PODER PÚBLICO MUNICIPAL	TODOS	0,0%
SERVIÇO PÚBLICO	TODOS	50,0%
Grupo A - H	TODOS	100,0%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 30 de Novembro de 2018.

Jose Carlos de Sousa Rêgo
JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito

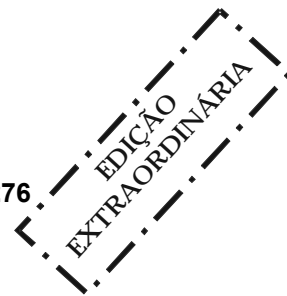
CLASSE	FAIXA DE CONSUMO	PERCENTUAL DA TARIFA DE ILUM. PÚBLICA
	(KWh)	
RESIDENCIAL	ATÉ 30	0,0%



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XVII - SEXTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2018 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução: 01 de novembro de 2018.

CONVOCA A I CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DELIBERA SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Queimadas - Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal 434/2015;

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Queimadas e demais Conselhos Municipais: Alagoa Grande, Alcantil, Aroeiras, Barra de Santana, Cabaceiras, Gado Bravo, Massaranduba, Pocinhos, Queimadas, Santa Cecília e São Domingos do Cariri, adotada em sua primeira Reunião Regional Ordinária, realizada em 01 de novembro do corrente ano. O Município de Queimadas assediara a I Conferência Regional.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a I Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a se realizar na data de 30 de novembro de 2018;

Artigo 2º - Essa Conferência convocada terá como tema: Proteção Integral: Diversidade e Enfrentamento às Diversidades

Artigo 3º – Fica constituída a Comissão Organizadora da Conferencia incumbida da organização dessa Conferencia, composta pelos seguintes conselheiros:

Andrea Costa Barbosa

Camila Borborema de Castro

Daniela Bento dos Santos

Érika Soraya da Silva Pereira Dantas

Fabiana Maria da Silva

Geovanny Sousa Vieira

Geruza Matias da Silva

Jeani Silva das Mercês

João Soares da Silva Júnior

José Ulisses de Brito Lira

Leomando Cezário de Oliveira

Luciano Fábio Ferreira Marques

Maria da Conceição Pereira Diniz

Maria do Socorro de Paula Cadena

Maria Lúcia Alves dos Santos

Mireide Edilza dos Santos Silva

Paulo Rogério Duarte Macêdo

Rayanne Chagas Barbosa

Rozimar de Araujo Sousa

Silverio Gonçalves de Assis

Susana Tavares de Oliveira

Verônica Maria de Assis Lima

Wandson Barbosa Guedes

Parágrafo Único – Apoiará a Comissão da I Conferencia Regional, os adolescentes:

Anderson da Silva Santos

Crislayne Santos Diniz

Custódio Soares de Medeiros Neto

Ítalo Artur Alves de Souza.

Luan Menezes de Farias

Lucas Vicente Gomes

Marcílio Bezerra da Silva

Maria Eduarda Medeiros da Silva

Rafaela Ribeiro dos Santos

Renale Roberta da Silva Santos

Ricardo Pereira da Silva

Queimadas 01 de novembro de 2018.

Rayanne Chagas Barbosa
Presidente do CMDCA de Queimadas